



CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ATA DA 669ª REUNIÃO DE 28/08/2025

1 Às oito horas do dia vinte e oito de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se
2 nas dependências do Buffet Planalto, localizado à Av. Tiradentes, 6429, Parque Ney Braga,
3 Londrina/Pr, a **CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**
4 **DO PARANÁ - CRCPR**, sob a coordenação do Vice-Presidente conselheiro **MICHEL GULIN**
5 **MELHEM** e contou com a presença dos conselheiros: **ALBERTO BARBOSA, CARLOS**
6 **AUGUSTO BITTENCOURT GOMES, CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ, CESAR**
7 **ALBERTO PONTE DURA, EVA SCHRAN DE LIMA, FRANCISCO SAVI, JULIO RICARDO**
8 **MORONA, MARCIA OGIDO HOKAMA e RODINEI BONFADINI. ORDEM DO DIA: A)**
9 **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Conselheiro **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**, sem
10 substituto. **B) JULGAMENTO DE PROCESSOS: PROCESSO FISC. Nº 2025/000190 -**
11 **MARCANTONIO & ROCHA ASSESSORIA LTDA - PESSOA JURÍDICA (14022/K) - CAMPO**
12 **MOURAO/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, c/c
13 com a Lei n.º 6.839/1980 e com o artigo 1º da Resolução CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1)
14 Empresa constituída para exploração de atividades de auditoria contábil, conforme
15 descrição do objeto no cartão CNPJ, bem como informações extraídas do site
16 <https://tmcavaliacoes.com.br>, bem como das redes sociais "Instagram" [https://www.](https://www.instagram.com/TMCAVALIACOES/)
17 [instagram.com/TMCAVALIACOES/](https://www.instagram.com/TMCAVALIACOES/) e "LinkedIn" [https://](https://www.linkedin.com/company/tmc-avaliacoes-e-pericias/)
18 [www.linkedin.com /company/](https://www.linkedin.com/company/tmc-avaliacoes-e-pericias/)
19 [tmc-avaliacoes-e-pericias /](https://www.linkedin.com/company/tmc-avaliacoes-e-pericias/), sem possuir registro cadastral de organização contábil neste
20 CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação
21 2025/000292 de 07/03/2025). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) Conselheiro
22 (a) Relator (a) **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**: (Fato 1) Pela aplicação da pena de
23 **MULTA** no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais), com base legal
24 prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9.295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
25 artigo 57, da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades
26 vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000195 - INFO-CONTÁBIL ATIVIDADES DE**
27 **CONTABILIDADE LTDA. - PESSOA JURÍDICA (14240/K) - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato
28 1) Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o
29 artigo 1º da Resolução CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1) Organização constituída para explorar
30 atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCPR, o que identificamos por meio de
31 diligências fiscalizatórias no sítio da RFB, conforme CNPJ anexo. (Ag. 34678 - Notificação
32 nº 2025/000347). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a)
33 **MARCIA OGIDO HOKAMA**: (Fato 1) Pela aplicação da pena de **MULTA** no valor de R\$
34 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27,
35 letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução
36 CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº**
37 **2025/000204 - DBCON CONTABILIDADE E GESTÃO LTDA - PESSOA JURÍDICA (14025/K) -**
38 **CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, c/c
39 com Lei n.º 6.839/1980, e com artigo 1º da Resolução CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1)
40 Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, conforme descrição
41 do objeto no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na RFB (CNAE
69.20-6-01 Atividades de contabilidade), sem possuir o registro cadastral de Organização





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 669ª REUNIÃO DE 28/08/2025

42 Contábil neste CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
43 (Notificação 2025/000034 de 10/01/25). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)
44 Conselheiro (a) Relator (a) MARCIA OGIDO HOKAMA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de
45 MULTA no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais), com base legal
46 prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
47 artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades
48 vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000206 - COOPERATIVA AGROPECUARIA**
49 **CASTROLANDA - PESSOA JURÍDICA (01834/K) - CASTRO/PR**, por infração: (Fato 1) Artigo
50 15 do Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula CFC n.º 14. (Fato 1) Deixar de fazer prova ao
51 admitir e manter exercendo atividades contábeis previstas no Artigo 3º, Inciso IX da
52 Resolução CFC nº 1.640/21, no cargo de Analista de Contabilidade, o(a) colaborador(a)
53 DIULY PEREIRA DO NASCIMENTO CPF: XXX.037.549-XX, sem registro profissional no
54 CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias da Ficha Perfil do
55 Executor. (Notificação nº 2025/000444 de 29/04/25) Por unanimidade foi aprovado o
56 voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a) RODINEI BONFADINI: (Fato 1) Pela aplicação da
57 pena de MULTA no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais), com
58 base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I,
59 letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e
60 anuidades vigente. **PROCESSO FISC. Nº 2025/000207 - DIULY PEREIRA DO NASCIMENTO -**
61 **PESSOA JURÍDICA (23599/K) - CASTRO/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem
62 registro: Art 12 e 20 do Decreto-lei 9295/46, c/c Súmula n.º 13 do CFC, c/c o artigo 1º,
63 parágrafo único da Resolução CFC n.º 1.707/2023 (Fato 1) Exercer atividade privativa de
64 profissional da contabilidade de (1) análise dos documentos e lançamentos contábeis; (2)
65 análise das contas patrimoniais e de resultado das variações e classificações contábeis; (3)
66 aplicar métodos de conciliação e reconciliação contábil; (4) gerar informações contábeis;
67 que estão listadas no Artigo 3º, IX, da Resolução CFC nº 1.640/21, na COOPERATIVA
68 AGROPECUÁRIA CASTROLANDA CNPJ: 76.108.349/0001-03, sem possuir o registro
69 profissional neste CRCPR o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias da
70 Ficha Perfil do Executor. (Notificação nº 2025/000446, de 29/04/25) Por unanimidade foi
71 aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a) RODINEI BONFADINI: (Fato 1) Pela
72 aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais),
73 com base legal prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso
74 I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e
75 anuidades vigente. **C) PROCESSOS ARQUIVADOS POR REGULARIZAÇÃO:** O Vice-
76 presidente Conselheiro Michel Gulin Melhem deu conhecimento à Câmara de Fiscalização
77 do arquivamento dos processos a seguir relacionados, em decorrência da respectiva
78 regularização nos termos do artigo 44, inciso I da Resolução CFC 1603/20. Processos
79 arquivados: **PROCESSO FISC. Nº: 2025/000049 - CIANORTE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
80 **LTDA - PJ - PR-013738/K) - LOANDA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de
81 atividades de contabilidade, sem possuir registro cadastral de Organização contábil neste
82 CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2025/000161 - ICON PEOPLE CONSULTING LTDA - PJ - PR-**





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 669ª REUNIÃO DE 28/08/2025

83 **010444/K) - CARAMBEÍ/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de
84 contabilidade, sem possuir registro cadastral de Organização contábil neste CRCPR.
85 **PROCESSO FISC. Nº: 2025/000208 - MAP CONTABILIDADE LTDA - CAD - PR-014176/O -**
86 **MARINGÁ/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de
87 contabilidade, sem possuir registro cadastral de Organização contábil neste CRCPR.
88 **PROCESSO FISC. Nº: 2025/000214 - J A DE ARAUJO SERVICOS LTDA - CAD - PR-014211/O**
89 **- PONTA GROSSA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de
90 contabilidade, sem possuir registro cadastral de Organização contábil neste CRCPR.
91 **PROCESSO FISC. Nº: 2025/000220 - FITCON CONSULTORIA LTDA - CAD - PR-014203/O -**
92 **LONDRINA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de
93 contabilidade, sem possuir registro cadastral de Organização contábil neste CRCPR.
94 **PROCESSO FISC. Nº: 2025/000231 - RODINEI KOZAKIEWICZ CONTABILIDADE - CAD - PR-**
95 **014200/O - UNIÃO DA VITÓRIA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de
96 atividades de contabilidade, sem possuir registro cadastral de Organização contábil neste
97 CRCPR. **PALAVRA LIVRE:** Liberada a palavra, o senhor Vice-Presidente Conselheiro Michel
98 Gulin Melhem, informou aos presentes acerca dos assuntos gerais inerentes a Divisão de
99 Fiscalização. Registrou a presença do Presidente Everson Luiz Breda Carlin e do Vice-
100 presidente de Administração e Finanças Jefferson Paulo Martins. Na sequência o senhor
101 Vice-Presidente passou a palavra aos presentes, ocasião em que ninguém fez uso da
102 mesma. Por fim, o senhor Vice-presidente findou a reunião renovando os agradecimentos
103 pela presença de todos, encerrando os trabalhos às oito horas e vinte minutos. Eu,
104 **FABRIZIO GUIMARÃES**, Gerente de Fiscalização, redigi a presente ata, que após lida e
105 aprovada, assinarei eletronicamente com os demais conselheiros presentes.

Cons. **MICHEL GULIN MELHEM**

Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

MEMBROS

Cons. **ALBERTO BARBOSA**

Cons. **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES**

Cons. **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**

Cons. **CESAR ALBERTO PONTE DURA**

Cons. **EVA SCHRAN DE LIMA**

Cons. **FRANCISCO SAVI**

Cons. **JULIO RICARDO MORONA**

Cons. **MARCIA OGIDO HOKAMA**

Cons. **RODINEI BONFADINI**

SECRETÁRIO

FABRIZIO GUIMARÃES

Gerente de Fiscalização

